



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS**

PORTARIA UFERSA/CAMPUS CARAÚBAS Nº 007/2022, de 04 de março de 2022.

A Diretora do **Campus de Caraúbas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 276/2020, de 01 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 54 do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO o que determina o art. 155, 157, II, do Regimento da UFERSA;

CONSIDERANDO a Resolução aprovada na 2ª Reunião Ordinária do Consuni/Ufersa, que suspendeu a convocação para o trabalho presencial dos servidores do Campus Caraúbas;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 90, de 28 de setembro de 2021, especialmente em seu art. 4º, §3º;

CONSIDERANDO que os planos de trabalho individual e setorial elencam a necessidade das seguintes atividades: atendimento aos discentes, recebimento de documentos, fiscalização dos serviços do restaurante universitário, acompanhamento da política de moradia estudantil, confecção e entrega de carteiras para uso dos benefícios assistenciais, acompanhamento de estudantes em situação de vulnerabilidade e orientação aos discentes;

CONSIDERANDO que as atividades de execução, coordenação, avaliação e acompanhamento das ações de assistência ao estudante do Campus, por sua natureza, não podem ser realizadas de forma remota, sendo imprescindível o trabalho presencial;

CONSIDERANDO que as atividades da Coordenadoria de Assuntos Estudantis são de natureza essencial, porque imprescindíveis ao atendimento dos estudantes que estarão presencialmente nas atividades acadêmicas e no uso das estruturas do Restaurante e Residência universitários;

CONSIDERANDO que a demanda de trabalho presencial imprescindível ocorre de forma diária, contínua, não esporádica com tempo estimado de execução de 8h diárias;

CONSIDERANDO que o setor possui 04 (quatro) servidores a ele vinculados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS**

CONSIDERANDO que a divisão de trabalho do setor demanda a atuação presencial simultânea de todos os servidores a ele vinculados, impossibilitando a adoção de regime de escala sem que ocorra prejuízo à efetividade ou qualidade do serviço;

CONSIDERANDO que o setor encontra-se com 1 servidor em condição especial de trabalho consistente em ocupação de função gratificada;

CONSIDERANDO que as atividades do setor são desenvolvidas em grande parte em 04 (quatro) salas distintas, possibilitando manter distanciamento físico de 1,5m sem contatos pessoais;

CONSIDERANDO que as salas estão devidamente equipadas com álcool gel 70% e barreira de acrílico quando utilizadas para atendimento;

CONSIDERANDO a disponibilidade de máscaras na quantidade e qualidade estabelecida nas orientações sobre estimativa do quantitativo de máscaras do Comitê de Biossegurança da Ufersa;

CONSIDERANDO a disponibilidade de máscara de barreira acrílica (*face shield*) para utilização combinada com máscaras convencionais em situações específicas;

CONSIDERANDO a possibilidade de limpeza corrente dos ambientes na frequência de duas vezes por dia, na forma da Nota Técnica nº 02/2022 do Comitê de Biossegurança da Ufersa;

CONSIDERANDO a disponibilidade de 01 (um) dispenser de 500ml de álcool gel 70% por mesa de trabalho e um de recipiente individual portátil de álcool gel para cada servidor;

CONSIDERANDO que o almoxarifado está abastecido com água sanitária, detergente, desinfetante, álcool líquido 70% e sabonete líquido em quantidade suficiente para atendimento da demanda mensal;

CONSIDERANDO a disponibilidade de mecanismos *online* para agendamento de atendimentos presenciais, de modo a evitar filas e aglomerações;

CONSIDERANDO que os servidores foram previamente cientificados na necessidade do trabalho presencial;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS**

CONSIDERANDO a nota do Comitê de Biossegurança sobre a retomada das atividades acadêmicas de forma presencial na Ufersa após 28/02/2022:

CONSIDERANDO a Resolução Consepe/Ufersa nº 4, de 8 de fevereiro de 2022 ;

CONSIDERANDO que Resolução Consepe/Ufersa 062/2021, que trata do retorno das atividades acadêmicas presenciais, exige, em seu art. 1º, parágrafo único, que a volta do ensino presencial ocorra "observando a adequação da infraestrutura para as atividades de ensino, a abertura das residências universitárias, funcionamento dos restaurantes universitários, bibliotecas e transportes circulares, nos campi fora de sede";

CONSIDERANDO que, na forma do art. 5º, §3º, da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021 caberá à Prograd e aos Centros organizarem a estrutura física dos prédios sob sua responsabilidade, observando os protocolos dispostos no Plano de Biossegurança da Ufersa;

CONSIDERANDO que fica sob a responsabilidade dos Departamentos Acadêmicos e Centros organizarem as solicitações de todo o material necessário ao cumprimento das orientações do Plano de Biossegurança e cumprimentos das Notas Técnicas e instruções normativas elaboradas pelo Comitê de Biossegurança, na forma do art. 6º da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que fica sob responsabilidade da Divisão de Atenção à Saúde do Servidor (DASS), representada no Câmpus pelo Setor de Gestão de Pessoas, a distribuição dos equipamentos de proteção individual indicados no plano de Biossegurança da Ufersa, na forma do art. 7º da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que fica sob responsabilidade da SIN, representada no Câmpus pela Coordenação de Planejamento e Administração e pelo Setor de Infraestrutura e Tecnologia da Informação, a instalação nas salas de aula, laboratórios e auditórios e demais espaços uso coletivo tais como bibliotecas, cantinas e restaurantes de equipamentos ou dispositivos previstos no plano de Biossegurança, na forma do art. 8º da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que os Centros e Pró-reitorias deverão, sob assessoria do Comitê Permanente de Biossegurança, organizar, publicizar, implementar e acompanhar o Plano de Biossegurança em todos os ambientes sob sua responsabilidade, na forma do art. 9º da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS**

CONSIDERANDO que em situações em que haja necessidade de intérpretes de Libras, a Caadis deve organizar a disponibilização e o agendamento de profissionais da área conforme a solicitação dos docentes e discentes, na forma do art. 14, §7º, da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que os Centros e a Prograd deverão organizar ambientes de estudos para os discentes que estejam matriculados em componentes curriculares simultâneos e que não disponham de tempo para se deslocar para suas residências, na forma do art. 17 da Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que a Prograd, em conjunto com a Proae e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, representadas no Câmpus pela Coordenação Acadêmica, Coordenação de Assuntos Estudantis e Setor de Gestão de Pessoas, devem organizar atividades de acolhimento, que envolvam a promoção de diálogos, trocas de experiências sobre o período pandêmico vivido, considerando as diferentes percepções e a promoção do bem-estar físico, mental e social dos discentes e dos profissionais da educação, na forma do art. 19 Resolução Consepe/Ufersa 062/2021;

CONSIDERANDO que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas disponibilizou plataforma para apresentação, até o dia 07/03/2022, de comprovante de vacinação válido e atualizado que comprove, no mínimo, duas doses de vacina ou dose única nos casos específicos (<https://forms.gle/BoFF8dSxVkJZsn3EG7>);

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização do Campus Caraúbas para a realização das atividades acadêmicas presenciais;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do trabalho presencial das atividades que dão suporte aos servidores, estudantes, equipamentos, estruturas, serviços e contratos presencialmente executados;

CONSIDERANDO que a demanda de serviço presencial se estabelece em cadeia, de modo que o trabalho presencial de um setor exige o trabalho presencial dos setores que lhe dão suporte;

RESOLVE:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CAMPUS CARAÚBAS**

Art.1º Convocar os servidores vinculados à Coordenadoria de Assuntos Estudantis abaixo relacionados para o trabalho presencial:

I – Elder Ramon Chaves da Costa, matrícula Siape nº 3213025 (Assistente em Administração);

II – Tarcisio Dunga Pinheiro, matrícula Siape nº 3212209 (Técnico em Assuntos Educacionais);

III – Anne Karoline Silva Felix, matrícula Siape nº 2128942 (Assistente Social);

Parágrafo único. O trabalho presencial terá início em 07 de março de 2022 e permanecerá enquanto perdurarem as condições sanitárias, normas e orientações vigentes.

Art.2º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Simone Maria da Rocha
Diretora do Campus